



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

20ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (MDB) - Presidente
Bruno Toledo (MDB) - 1º Vice-Presidente
Gilvan Barros Filho (MDB) - 2º Vice-Presidente
Flávia Cavalcante (MDB) - 3º Vice-Presidente
Francisco Tenório (PP) - 1º Secretário
Ricardo Nezinho (MDB) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (AVANTE) - 3º Secretário
Carla Dantas (MDB) - 4º Secretário
Silvio Camelo (PV) - 1º Suplente
Dudu Ronalsa (MDB) - 2º Suplente

Alexandre Ayres (MDB)
André Silva (REPUBLICANOS)
Antonio Albuquerque (REPUBLICANOS)
Breno Albuquerque (MDB)
Cabo Bebeto (PL)
Cibele Moura (MDB)
Delegado Leonam (UNIÃO BRASIL)
Dr. Wanderley (MDB)
Fátima Canuto (MDB)
Fernando Pereira (PP)
Gabi Gonçalves (PP)
Inácio Loiola (MDB)
Lelo Maia (UNIÃO BRASIL)
Mesaque Padilha (UNIÃO BRASIL)
Remi Calheiros (MDB)
Ronaldo Medeiros (PT)
Rose Davino (PP)





**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 902, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autor: Deputada Fátima Canuto.

**CONCEDE A ‘COMENDA DOUTOR
HÉLVIO AUTO’, AO MÉDICO EDGAR
DOMINGOS DA SILVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

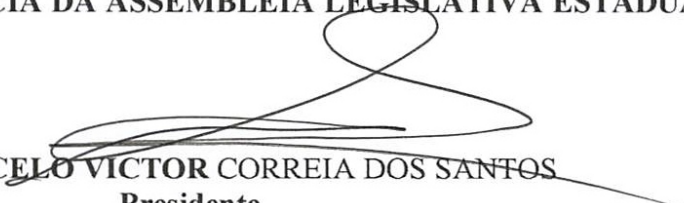
**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS** faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a “Comenda Doutor Hélyvio Auto”, ao médico EDGAR DOMINGOS DA SILVA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à medicina e à sociedade alagoana.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em sessão solene desta Casa Legislativa, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 04 de novembro de 2025.


MARCELO VÍCTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 903, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autor: Deputado Antônio Albuquerque.

**CONCEDE A “COMENDA DO MÉRITO
LEGISLATIVO TAVARES BASTOS”, AO
SENHOR TARCÍSIO GOMES DE FREITAS,
GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS** faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a “Comenda do Mérito Legislativo Tavares Bastos”, ao
senhor TARCÍSIO GOMES DE FREITAS, governador do Estado de São Paulo

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADUAL**, em Maceió, 04 de novembro de 2025.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 904, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autor: Deputado Dudu Ronalsa

**CONCEDE A “COMENDA “OMAR
COELHO DE MELLO” À SENHORA
CLÁUDIA LOPES MEDEIROS OMENA.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS** faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a “Comenda Omar Coelho de Mello” à senhora CLÁUDIA LOPES MEDEIROS OMENA, conferida aos advogados alagoanos que se destaquem por suas contribuições à advocacia no Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADUAL**, em Maceió, 04 de novembro de 2025.



MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 905, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autor: Deputado Mesaque Padilha

**CONCEDE A “COMENDA OTTO NELSON” AO
PASTOR JOSÉ ALBERTO EM RAZÃO DE SUA
CONTRIBUIÇÃO EM DEFESA DOS DIREITOS
SOCIAS, NO ESTADO DE ALAGOAS.**

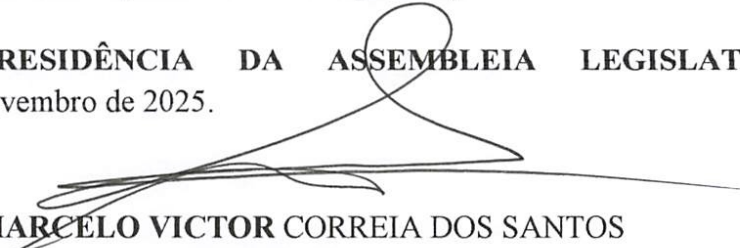
**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS** faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a “Comenda Otto Nelson” ao PASTOR JOSÉ ALBERTO em razão de seus relevantes serviços prestados em defesa dos direitos sociais, no Estado de Alagoas.

Art. 2º A Comenda Otto Nelson, será entregue ao Pastor José Alberto em sessão solene no Plenário da Assembleia Legislativa ou em outro local, com data e horário a ser determinado pela Mesa Diretora, preferencialmente no mês de agosto, consoante os §§ 1º e 2º do art. 1º da Resolução nº 789, de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADUAL**, em Maceió, 04 de novembro de 2025.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 906, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autor: Deputada Gabi Gonçalves.

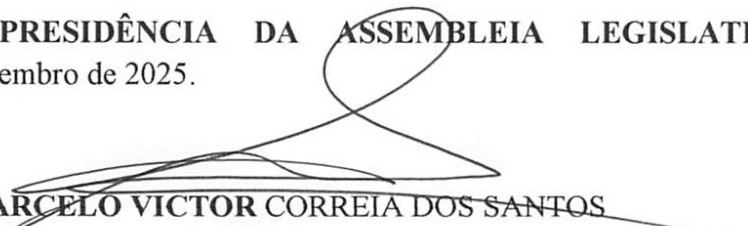
**CONCEDE A “COMENDA DE MÉRITO VERA
ARRUDA”, À SENHORA LUANA RODRIGUES
DE ARAÚJO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS** faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a “Comenda de Mérito Legislativo Vera Arruda”, nos termos da Resolução 729, de 09 de novembro de 2023, à senhora LUANA RODRIGUES DE ARAÚJO, pelos relevantes serviços prestados no setor de empreendedorismo feminino.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADUAL**, em Maceió, 11 de novembro de 2025.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 907, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autor: Deputada Gabi Gonçalves.

**CONCEDE A “COMENDA DE
MÉRITO VERA ARRUDA”, À
SENHORA ALINE RIJO COSTA DE
BARROS CORREIA.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS** faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a “Comenda de Mérito Legislativo Vera Arruda”, nos termos da Resolução 729, de 09 de novembro de 2023, à senhora ALINE RIJO COSTA DE BARROS CORREIA, pelos relevantes serviços prestados no setor de empreendedorismo feminino.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADUAL**, em Maceió, 11 de novembro de 2025.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 908, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autor: Deputada Gabi Gonçalves.

**CONCEDE A “COMENDA DE MÉRITO
VERA ARRUDA”, À SENHORA MARTA
MOURA GALVÃO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS** faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a “Comenda de Mérito Legislativo Vera Arruda”, nos termos da Resolução 729, de 09 de novembro de 2023, à MARTA MOURA GALVÃO, pelos relevantes serviços prestados no setor de empreendedorismo feminino.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADUAL**, em Maceió, 11 de novembro de 2025.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 909, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autor: Deputada Gabi Gonçalves.

**CONCEDE A “COMENDA DE MÉRITO
VERA ARRUDA”, À SENHORA ANDRÉA
BARROS FREIRE VASCONCELOS DE
BRITTO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS** faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a “Comenda de Mérito Legislativo Vera Arruda”, nos termos da Resolução 729, de 09 de novembro de 2023, à senhora ANDRÉA BARROS FREIRE VASCONCELOS DE BRITTO, pelos relevantes serviços prestados no setor de empreendedorismo feminino.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADUAL**, em Maceió, 11 de novembro de 2025.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 910, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autor: Deputada Gabi Gonçalves.

**CONCEDE A” COMENDA DE MÉRITO
VERA ARRUDA”, À SENHORA STEFANE
DE PAIVA GONÇALVES OLIVEIRA.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS** faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a Comenda de Mérito Legislativo Vera Arruda, nos termos da Resolução 729, de 09 de novembro de 2023, à senhora STEFANE DE PAIVA GONÇALVES OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados no setor de empreendedorismo feminino.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADUAL**, em Maceió, 11 de novembro de 2025.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 911, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autor: Deputado Antonio Albuquerque.

**CONCEDE A “COMENDA DO MÉRITO
LEGISLATIVO TAVARES BASTOS”
AO SENHOR MARCOS ANTÔNIO
PEREIRA, PRESIDENTE NACIONAL
DO REPUBLICANOS.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS** faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a “Comenda do Mérito Legislativo Tavares Bastos”, ao
Senhor MARCOS ANTÔNIO PEREIRA, Presidente Nacional do Republicanos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADUAL**, em Maceió, 11 de novembro de 2025.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 912, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autor: Deputado Delegado Leonam.

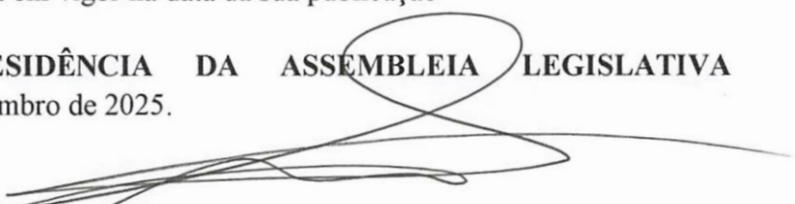
**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA
PONTES DE MIRANDA À SENHORA MARILMA
TORRES GOUVEIA DE OLIVEIRA.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS** faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o “Título de Cidadã Benemerita Pontes de Miranda” à Senhora Marilma Torres Gouveia de Oliveira, em razão da sua notoriedade na área jurídica e dos relevantes serviços prestados no Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADUAL**, em Maceió, 18 de novembro de 2025.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

PARECER Nº 2519/25

DA 5ª COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL.

PROCESSO Nº 1194/2025

RELATOR (A): Imacêlo Louche

RELATÓRIO

Trata-se de Relatoria do Projeto de Lei nº 1434/2025 de iniciativa do Deputado Estadual Dudu Ronalsa, que dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos em alagoas e dá outras providências.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto sob análise, foi anteriormente submetido a análise da 2ª Comissão de Constituição Justiça e Redação, momento em que foi emitido parecer favorável à sua legalidade.

Dessa forma, cabe a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

É o relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

No seio da Comissão de Agricultura e Política Rural, é atribuição deste Relator a análise e emissão de Parecer sobre o presente projeto, conforme objetivo previsto no Art. 125, V, alíneas "a", "b", "c" e "f" do Regimento Interno, abaixo transcrito:

Art.125. São os seguintes os campos ou áreas de atividades das Comissões Permanentes:

[...]

V – Agricultura e Política Rural (Resol. 470/2007):

- a)** política agrícola e assuntos atinentes à agricultura e à pesca profissional;
- b)** estímulos fiscais, financeiros e creditícios à agricultura, à pesquisa e experimentação agrícola;
- c)** política e planejamento agrícola e política de desenvolvimento tecnológico da agropecuária; extensão rural;
- [...]
- f)** vigilância e defesa sanitária animal e vegetal;

Em análise ao Projeto de Lei, depreende-se que o mesmo, pretende que dispore sobre o combate ao desperdício de alimentos em alagoas.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Assim, no que concerne ao mérito da matéria, que está adstrito ao campo temático desta comissão, vislumbramos que não existe impedimento à sua tramitação, pois trata-se de uma norma que produz medidas efetivas de combate ao desperdício de alimentos no Estado de Alagoas, promovendo a fiscalização, destinação e reaproveitamento de excedentes próprios para o consumo humano e animal.

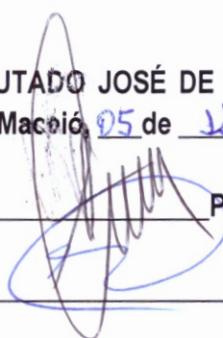
Desse modo, entendemos que o presente Projeto deve ser aprovado.

CONCLUSÃO

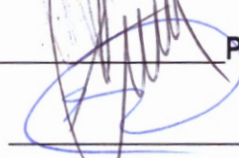
Diante dos fundamentos acima expostos, baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade da proposição, entendemos que o conteúdo do projeto de lei é de grande valor e interesse social, razão pela qual opinamos pela aprovação do PLO nº 1434/2025.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 05 de 11 de 2025.**



PRESIDENTE



RELATOR

